



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.243 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: “Institui o Dia do Rio Preto e a Semana de Celebração do Rio Preto no âmbito do Município de Rio das Flores e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Rio das Flores o “Dia do Rio Preto” e a “Semana de Celebração do Rio Preto”, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. Fica a data do quarto domingo do mês de setembro definida como o “Dia do Rio Preto”, coincidente com o Dia Mundial dos Rios (World River Day).

Art. 2º - Na Semana de Celebração do Rio Preto, a ser realizada sempre na semana anterior ao terceiro domingo do mês de setembro, o Município de Rio das Flores promoverá, em parceria com empresas públicas, privadas e entidades civis sem fins lucrativos, a realização de palestras, debates, exposições, eventos gastronômicos, manifestações culturais, atividades esportivas e de recreação ao ar livre, dentre outros eventos, no Rio Preto e em sua margem.

Parágrafo único. As palestras abordarão sempre que possível a história do Vale do Rio Preto, inclusive o passado indígena e a importância do Rio para a sociedade.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, em parceria com empresas públicas, privadas e entidades civis sem fins lucrativos, poderá implantar o Centro de Visitantes do Rio Preto, onde o turista e o morador receberão informações sobre o que ver e fazer, as atrações naturais e culturais, onde ficar, onde comer, os serviços de apoio ao visitante e as promoções.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 14 de dezembro de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal